

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



EDITAL Nº 075/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às **08:00 (oito horas) do dia 19 setembro de 2018** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial recebeu, cujo pregão recebeu o número **068/2018**.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Rua Humberto de Paula Campos, nº 03, Bairro Rosário, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 18/2013, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo (com e sem registro) para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os produtos serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento do almoxarifado e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2 - Poderão participar deste pregão empresas

4.2.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.3.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é **R\$ 209.564,27 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias n°:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – Desenvolvimento do Hospital Municipal

4.4.90.52.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 - Desenvolvimento do Hospital Municipal

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado.

8.2 - Comprovado o aumento dos percentuais de desconto praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (Modelo Anexo VIII), que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:



a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração(Anexo VII) ou documento equivalente(Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento a Proposta Eletrônica constante no item em pendrive, o qual será devolvido às empresas após o lançamento das informações no sistema, e N° da chave de acesso da mesma.

9.1.7.1 – As empresas deverão enviar o recibo de Edital totalmente preenchido para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial eletrônica, o qual será enviado via e-mail com as devidas instruções. Em caso de dúvidas para a elaboração da proposta eletrônica, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Pregão pelo telefone (35) 3325-1432.

9.1.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 068/2018**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 068/2018**

RAZÃO SOCIAL CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A
PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação nº 208, Bairro Centro
CEP: 37.300-000 - Andrelândia-MG
A/C da Pregoeira**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar



índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - Além da proposta eletrônica prevista no item 9.1.7, a licitante deverá entregar no dia da sessão o envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchido, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nele deverão constar:"

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL ANDRELÂNDIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.

11.4 – A licitante que concorrer para os itens COM REGISTRO, conforme exigido na planilha constante no Anexo I e II do edital, deverá apresentar junto com a proposta comercial o Certificado de Registro do produto, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6, para os itens que couber tal exigência.

11.4.1 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

11.4.2 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada **ou** publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas **ou** documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

11.4.3 – Os Certificados de Registro de produto e suas respectivas publicações de cada item deverão ser apresentados dentro do envelope - PROPOSTA COMERCIAL constando o nome do produto, número, lote pertencente, sendo relacionados e indicados as páginas e demais informações, visando agilizar o processo de conferência da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.

11.4.4 – Todos os documentos serão verificados por um(a) farmacêutico(a) do Município de Andrelândia que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.



12.2 - Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas



licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.16.1.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União,



ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.8.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.4.9 – DA REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

13.4.9.1 A empresa que concorrer para os produtos “COM REGISTRO”, conforme Planilhas constantes no Anexo I e II do Edital, deverão apresentar:

13.4.9.1.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.4.9.1.2 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua.

13.4.9.1.3 - Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

13.4.9.2 – A empresa que concorrer somente para os produtos “SEM EXIGÊNCIA DE REGISTRO”, conforme Planilhas constantes no Anexo I e II do Edital, deverão apresentar:

13.4.9.2.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.4.9.2.2 - Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante.

13.4.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.10.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.10.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.4.10.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.

13.6 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.6.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.6.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

14.5 – os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do Setor de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço de Almoxarifado, vinculado ao Setor requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;



22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de procuração

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (35) 3325-1432 ou e-mail: licitacao@andrelandia.mg.gov.br, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito *via fax ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andrelândia*.

23.5 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 22 de agosto de 2018.

Vanessa Toledo de O. Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Aline de Almeida Rizzi
Chefe Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO I - MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 124/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE							
Razão Social:							
Logradouro:				Nº		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:		
CNPJ:			Inscr. Estadual:				
E-mail:			Banco:				
Agência:			Conta Corrente:				

Item	Descrição	Unid.	COM OU SEM REGISTRO	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.	Marca
1	AFASTADOR SEM MULLER DUPLO 17CM -	UN	COM REGISTRO	3			
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM PCT C/ 12UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100			
3	ATADURA DE CREPOM 08CMX1,0M 9FIOS PACOTE COM12 -	PCT C/12	COM REGISTRO	200			
4	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,0M 9FIOS PACOTE COM12 -	PCT C/12	COM REGISTRO	500			
5	CABO DE BISTURI NUMERO 3 -	UN	COM REGISTRO	10			
6	CABO DE BISTURI NUMERO 4 -	UN	COM REGISTRO	10			
7	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM; FABRICADO EM ALUMÍNIO; CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. - CHASSI RADIOLOGICO	UN	COM REGISTRO	1			
8	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM; FABRICADO EM ALUMÍNIO; CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - CHASSI RADIOLOGICO 35X43	UN	COM REGISTRO	1			
9	CILINDRO DE EXTENSÃO AJUSTÁVEL, CONSTRUÍDO COM TUBO DE LATÃO CROMADO, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 20CM EM POSIÇÃO FECHADA E 36CM EM POSIÇÃO TELESCÓPICA, DIÂMETRO: 9,5CM. -	UN	SEM REGISTRO	1			
10	CURATIVO TRANSPARENTE(SIM.TEGADERM) ENVELOPE UNITARIO 10CMX12CM - Pelicula protetora de poliuretano e papel glassine. Filme transparente em poliuretano e uma camada protetora de Politereftalato de etileno. Indicado como fixação de curativos cirúrgicos, locais de inserção de cateteres cirurgicamente inseridos, cateteres e sondas. Também é usado na prevenção de ruptura da pele	UN	COM REGISTRO	2.000			
11	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 10 -	UN	COM REGISTRO	10			
12	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 12 -	UN	COM REGISTRO	10			
13	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 14 -	UN	COM REGISTRO	10			
14	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 16 -	UN	COM REGISTRO	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



15	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 18 -	UN	COM REGISTRO	10			
16	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 20 -	UN	COM REGISTRO	10			
17	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 22 -	UN	COM REGISTRO	10			
18	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 24 -	UN	COM REGISTRO	10			
19	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 26 -	UN	COM REGISTRO	10			
20	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 28 -	UN	COM REGISTRO	10			
21	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 30 -	UN	COM REGISTRO	10			
22	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 32 -	UN	COM REGISTRO	10			
23	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 34 -	UN	COM REGISTRO	10			
24	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 36 -	UN	COM REGISTRO	10			
25	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 38 -	UN	COM REGISTRO	10			
26	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 40 -	UN	COM REGISTRO	10			
27	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 2 -	UN	COM REGISTRO	50			
28	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES -	CX	COM REGISTRO	20			
29	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE -	UN	COM REGISTRO	500			
30	ESPATULA REVERDIM ABDOMINAL BAIONETA -	UN	COM REGISTRO	2			
31	ESPATULA REVERDIM ABDOMINAL RETA -	UN	COM REGISTRO	2			
32	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	SEM REGISTRO	50			
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO - clínico para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável com hastas ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano tecnologia, para evitar acúmulo de micro partículas, que podem causar infecções. Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve ter no mínimo 3 cores de tubos disponíveis, para diferenciação entre setores. Garantia mínima de quatro anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto	UN	COM REGISTRO	10			
34	FAIXA DE SMARCH 06 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
35	FAIXA DE SMARCH 08 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
36	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
37	FAIXA DE SMARCH 12 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
38	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
39	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10			
40	FILTRO PARA INCUBADORA OLIDEF CZ modelo RW PLUS/SCTI LINE 3 -	UN	COM REGISTRO	18			
41	FIO DE SEDA 2,0 SEM AGULHA -	UN	COM REGISTRO	50			
42	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5 -	UN	COM REGISTRO	200			
43	FRASCO DE NUTRIÇÃO 300 ML -	UN	SEM REGISTRO	800			
44	INFUSOR TORNEIRA 3 VIAS -	UN	COM REGISTRO	5.000			
45	Integrador químico classe 5 c/ 200 -	CX	COM REGISTRO	100			
46	LÂMINA DE BISTURI 23 -	CX	COM REGISTRO	20			
47	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	100			
48	MALHA TURBULAR 12 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	50			
49	MALHA TURBULAR 12 CM X 25 M -	UN	SEM REGISTRO	50			
50	MALHA TURBULAR 20 CM X 25 M -	UN	SEM REGISTRO	50			
51	MALHA TURBULAR 30 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



52	MANOMETRO VALVULA REGISTRO DE CILINDRO PARA FLUOXOMETRO -	UN	SEM REGISTRO	100			
53	MÁSCARA N95 -	UN	COM REGISTRO	200			
54	OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM/ 4,0MM/ 5,0MM/ 7,0MM/ 9,0MM -	UN	COM REGISTRO	10			
55	OXIMETRO DE PULSO ADULTO/INFANTIL -	UN	COM REGISTRO	10			
56	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M -	RL	SEM REGISTRO	50			
57	PAPEL TERMICO 215X30 FAX	RL	SEM REGISTRO	50			
58	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO COM DENTE 12CM -	UN	COM REGISTRO	5			
59	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO SEM DENTE 12CM -	UN	COM REGISTRO	5			
60	PINÇA BACKAUS DE CAMPO 14CM -	UN	COM REGISTRO	20			
61	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA COM DENTE 24CM -	UN	COM REGISTRO	4			
62	PINÇA FAURE SEM DENTE ARTÉRIA UTERINA 24CM -	UN	COM REGISTRO	4			
63	PINÇA KELLI CURVA 16CM -	UN	COM REGISTRO	10			
64	PINÇA KELLI CURVA 18CM -	UN	COM REGISTRO	10			
65	PINÇA KELLI CURVA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10			
66	PINÇA MASEUX RETA 24CM -	UN	COM REGISTRO	4			
67	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10			
68	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10			
69	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO -	UN	SEM REGISTRO	5.040			
70	SACA FIBRONA DOYEN 17 CM -	UN	COM REGISTRO	2			
71	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UN	COM REGISTRO	500			
72	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	COM REGISTRO	200			
73	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 -	UN	COM REGISTRO	200			
74	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 -	UN	COM REGISTRO	200			
75	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6 -	UN	COM REGISTRO	500			
76	SONDA NASOGASTRICA LONGA 8 -	UN	COM REGISTRO	500			
77	SONDA URETRAL 12	UN	COM REGISTRO	200			
78	TALCO CORPORAL NEUTRO/ SEM PERFUME 100GR -	UN	SEM REGISTRO	20			
79	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN); BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO; TAMANHO 30X40CM. – ECRAN	UN	COM REGISTRO	1			
80	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN); BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO; TAMANHO 35X43CM. – ECRAN	UN	COM REGISTRO	1			
81	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0 -	UN	COM REGISTRO	50			
82	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5 -	UN	COM REGISTRO	50			
83	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO -	UN	SEM REGISTRO	50			
84	VENOSCÓPIO INFANTIL 0 A 7 ANOS -	UN	COM REGISTRO	2			
Total Geral ==>							

1.2 - O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 068/2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Andrelândia – MG.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo (com e sem registro) para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos e materiais que serão utilizados nos tratamentos clínicos, para atender os usuários do Hospital Municipal e no Programa Saúde da Família (P.S.F) do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o “menor preço” dos valores apresentados por empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

Nº Item	Descrição	Unid.	COM OU SEM REGISTRO	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	AFASTADOR SEM MULLER DUPLO 17CM -	UN	COM REGISTRO	3	R\$ 68,99	R\$ 206,97
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM PCT C/ 12UNIDADES -	PCT	COM REGISTRO	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
3	ATADURA DE CREPOM 08CMX1,0M 9FIOS PACOTE COM12 -	PCT C/12	COM REGISTRO	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
4	ATADURA DE CREPOM 12CMX1,0M 9FIOS PACOTE COM12 -	PCT C/12	COM REGISTRO	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
5	CABO DE BISTURI NUMERO 3 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
6	CABO DE BISTURI NUMERO 4 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
7	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40CM; FABRICADO EM ALUMÍNIO; CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. - CHASSI RADIOLOGICO	UN	COM REGISTRO	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
8	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43CM; FABRICADO EM ALUMÍNIO; CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO; TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH; ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA - CHASSI RADIOLOGICO 35X43	UN	COM REGISTRO	1	R\$ 449,00	R\$ 449,00
9	CILINDRO DE EXTENSÃO AJUSTÁVEL, CONSTRUÍDO COM TUBO DE LATÃO CROMADO, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 20CM EM POSIÇÃO FECHADA E 36CM EM POSIÇÃO TELESCÓPICA, DIÂMETRO: 9,5CM. -	UN	SEM REGISTRO	1	R\$ 1.172,00	R\$ 1.172,00
10	CURATIVO TRANSPARENTE(SIM.TEGADERM) ENVELOPE UNITARIO 10CMX12CM - Película protetora de poliuretano e papel glassine. Filme transparente em poliuretano e uma camada protetora de Politereftalato de etileno. Indicado como fixação de curativos cirúrgicos, locais de inserção de cateteres cirurgicamente inseridos, cateteres e sondas. Também é usado na prevenção de ruptura da pele	UN	COM REGISTRO	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
11	DRENO DE SUCÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL FRENCHS 10 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 12 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
13	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 14 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
14	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 16 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
15	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 18 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
16	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 20 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
17	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 22 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
18	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 24 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
19	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 26 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
20	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 28 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
21	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 30 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
22	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 32 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
23	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 34 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
24	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 36 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
25	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 38 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
26	DRENO DE SUCÇÃO DE TORÁX ESTÉRIL FRENCHS 40 -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
27	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 2 -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
28	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES -	CX	COM REGISTRO	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
29	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE -	UN	COM REGISTRO	500	R\$ 9,28	R\$ 4.640,00
30	ESPATULA REVERDIM ABDOMINAL BAIONETA -	UN	COM REGISTRO	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
31	ESPATULA REVERDIM ABDOMINAL RETA -	UN	COM REGISTRO	2	R\$ 88,11	R\$ 176,22
32	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 25,07	R\$ 1.253,50
33	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO - clínico para pacientes pediátricos, produzido em aço inoxidável com hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir olivas com nano tecnologia, para evitar acúmulo de micro partículas, que podem causar infecções. Deve possuir ainda, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Deve ter no mínimo 3 cores de tubos disponíveis, para diferenciação entre setores. Garantia mínima de quatro anos, comprovadas através do manual da ANVISA. Apresentar: AFE (Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante), Registro do produto na ANVISA e Catálogo do produto	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 405,34	R\$ 4.053,40
34	FAIXA DE SMARCH 06 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
35	FAIXA DE SMARCH 08 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
36	FAIXA DE SMARCH 10 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 22,88	R\$ 228,80
37	FAIXA DE SMARCH 12 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 27,04	R\$ 270,40
38	FAIXA DE SMARCH 15 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 33,28	R\$ 332,80
39	FAIXA DE SMARCH 20 CM X 2 METROS X 0,45 MM LAG. -	UN	SEM REGISTRO	10	R\$ 43,68	R\$ 436,80
40	FILTRO PARA INCUBADORA OLIDEF CZ modelo RW PLUS/SCTI LINE 3 -	UN	COM REGISTRO	18	R\$ 375,00	R\$ 6.750,00
41	FIO DE SEDA 2,0 SEM AGULHA -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
42	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



43	FRASCO DE NUTRIÇÃO 300 ML -	UN	SEM REGISTRO	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
44	INFUSOR TORNEIRA 3 VIAS -	UN	COM REGISTRO	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
45	Integrador químico classe 5 c/ 200 -	CX	COM REGISTRO	100	R\$ 849,00	R\$ 84.900,00
46	LÂMINA DE BISTURI 23 -	CX	COM REGISTRO	20	R\$ 37,48	R\$ 749,60
47	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
48	MALHA TURBULAR 12 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 12,07	R\$ 603,50
49	MALHA TURBULAR 12 CM X 25 M -	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
50	MALHA TURBULAR 20 CM X 25 M -	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 35,77	R\$ 1.788,50
51	MALHA TURBULAR 30 CM X 15 M -	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 50,04	R\$ 2.502,00
52	MANOMETRO VALVULA REGISTRO DE CILINDRO PARA FLUOXOMETRO -	UN	SEM REGISTRO	100	R\$ 242,57	R\$ 24.257,00
53	MÁSCARA N95 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
54	OTOSCÓPIO LÂMPADA DE 2,5V ESPÉCULO REUTILIZÁVEL 2,5MM/ 4,0MM/ 5,0MM/ 7,0MM/ 9,0MM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 437,50	R\$ 4.375,00
55	OXIMETRO DE PULSO ADULTO/INFANTIL -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
56	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M -	RL	SEM REGISTRO	50	R\$ 9,48	R\$ 474,00
57	PAPEL TERMICO 215X30 FAX	RL	SEM REGISTRO	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
58	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO COM DENTE 12CM -	UN	COM REGISTRO	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
59	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO SEM DENTE 12CM -	UN	COM REGISTRO	5	R\$ 15,25	R\$ 76,25
60	PINÇA BACKAUS DE CAMPO 14CM -	UN	COM REGISTRO	20	R\$ 24,68	R\$ 493,60
61	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA COM DENTE 24CM -	UN	COM REGISTRO	4	R\$ 524,26	R\$ 2.097,04
62	PINÇA FAURE SEM DENTE ARTÉRIA UTERINA 24CM -	UN	COM REGISTRO	4	R\$ 524,26	R\$ 2.097,04
63	PINÇA KELLI CURVA 16CM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
64	PINÇA KELLI CURVA 18CM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 45,75	R\$ 457,50
65	PINÇA KELLI CURVA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 79,02	R\$ 790,20
66	PINÇA MASEUX RETA 24CM -	UN	COM REGISTRO	4	R\$ 109,84	R\$ 439,36
67	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
68	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM -	UN	COM REGISTRO	10	R\$ 46,75	R\$ 467,50
69	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO -	UN	SEM REGISTRO	5.040	R\$ 0,42	R\$ 2.116,80
70	SACA FIBRONA DOYEN 17 CM -	UN	COM REGISTRO	2	R\$ 58,57	R\$ 117,14
71	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	UN	COM REGISTRO	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
72	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
73	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
74	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22 -	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
75	SONDA NASOGASTRICA LONGA 6 -	UN	COM REGISTRO	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
76	SONDA NASOGASTRICA LONGA 8 -	UN	COM REGISTRO	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
77	SONDA URETRAL 12	UN	COM REGISTRO	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
78	TALCO CORPORAL NEUTRO/ SEM PERFUME 100GR -	UN	SEM REGISTRO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
79	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN); BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL; BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO; TAMANHO 30X40CM. - ECRAN	UN	COM REGISTRO	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
80	TELA INTENSIFICADORA (ECRAN); BASE VERDE ELABORADO COM COMPOSTOS DE TERRAS RARAS; LAVÁVEL;	UN	COM REGISTRO	1	R\$ 1.538,00	R\$ 1.538,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	BASE EM POLIESTER ANTI-ESTÁTICO; TAMANHO 35X43CM. - ECRAN						
81	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00	
82	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5 -	UN	COM REGISTRO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	
83	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO -	UN	SEM REGISTRO	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00	
84	VENOSCÓPIO INFANTIL 0 A 7 ANOS -	UN	COM REGISTRO	2	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00	
Total Geral ==>						R\$ 209.564,27	

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 209.564,27 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

3.5 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05(cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrente desta licitação, correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – Desenvolvimento do Hospital Municipal

4.4.90.52.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 - Desenvolvimento do Hospital Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 5.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao responsável pelo Departamento de Saúde e pelo Setor Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Andrelândia, CNPJ 18.682.930/0001-38 - situada na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

9.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Vanessa Toledo de O. Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 124/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social)** dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.



4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2018.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2018 e a Ata de Julgamento do dia __/__/2018.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, ____ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

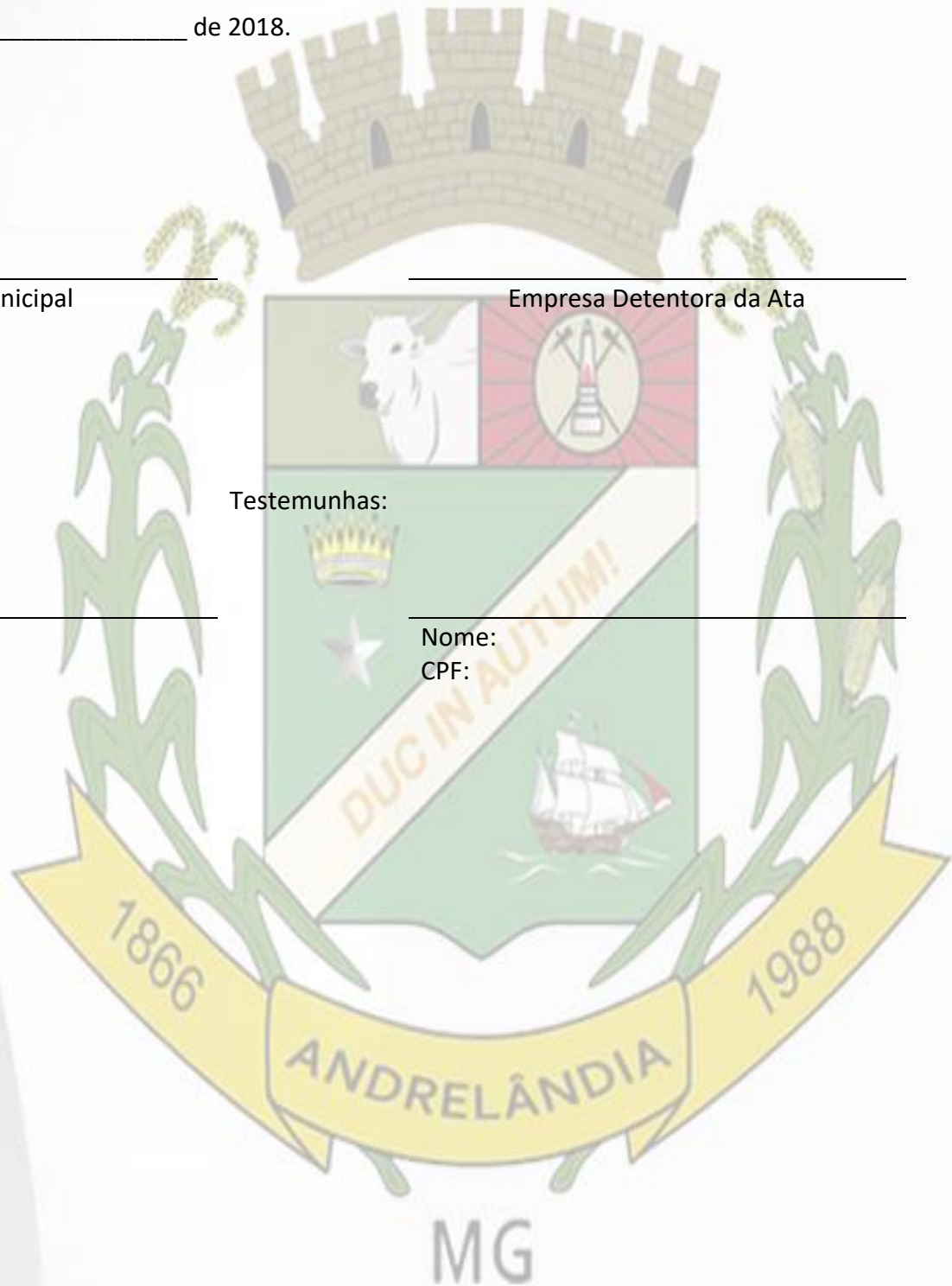
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº
068/2018. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº ____/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

MG

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **068/2018** promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 124/2018, modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ATENÇÃO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) (modelo **ANEXO VI**;
 - 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
 - 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
 - 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs.: o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).
- QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ALÉM DAS DEMAIS CLAUSULAS PREVISTAS NO EDITAL, PRESTEM ATENÇÃO NO ITEM ABAIXO:**

ITEM 12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **VEDADA A ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE LANCES, CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

5) PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE(SERÁ DEVOLVIDO NA HORA) E NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E FORA DE QUALQUER ENVELOPE, BEM COMO A CHAVE DE VALIDAÇÃO(SAI IMPRESSO NA PROPOSTA, APENAS OS QUATRO PRIMEIROS DÍGITOS).

OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.

OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA.

Anna Cristina Zillmann
Pregoeira

MG